



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025
1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) E DO CONVÊNIO QUALICIS”

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná (CIS 5ªRS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu Diretora Executiva, Sra. Marilda Stadikowski Pilissari.

CONTRATADO: SMB GESTÃO EM SAÚDE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.378.748/0001-05, com sede na Rua Padre Anchieta, 2348, Curitiba, Estado Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, EDUARDO CANTIERI, encontrável no mesmo endereço.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.522.210,92 anual.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.
FORO: Guarapuava (PR)

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 67/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de empregada pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5RS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIS5RS e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a empregada pública LEDINEI DE FATIMA PEREIRA FERNANDES, matrícula 50014, do emprego público que ocupa junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Guarapuava, 23 de outubro de 2026.

Marilda Stadikowski Pilissari
Diretora Executiva
CIS5RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO – CIS 5ª RS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026 RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 012/2026

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIAS, O NÃO COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E OS PEDIDOS DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026.

A Diretora Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5RS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Ficam homologadas as desistências dos candidatos constantes do Anexo I deste Edital.

Art. 2º Ficam considerados desistentes da contratação os candidatos relacionados no Anexo I, em razão do não comparecimento para apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido no Edital de Convocação, observadas as disposições do Edital do PSS nº 001/2026.

Art. 3º Ficam deferidos os pedidos de reclassificação para o final da lista de classificação dos candidatos relacionados no Anexo II, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 4º Os candidatos relacionados no Anexo II passam a ocupar as últimas posições da lista de classificação do respectivo cargo, preservada a ordem cronológica dos pedidos de reclassificação, na forma prevista no Edital do PSS nº 001/2026.

Art. 5º Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Anexo I – Relação dos candidatos desistentes e candidatos que não apresentaram a documentação no prazo;

II – Anexo II – Relação dos candidatos que solicitaram reclassificação para o final da lista.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO – CIS 5ª RS

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, em 23 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
DIRETORA EXECUTIVA
CIS 5ª RS



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO – CIS 5ª RS

ANEXO I RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESISTENTES

INSC.	NOME	CLASS	CARGO	NASCIMENTO
23811684	ESSICA APARECIDA MARTINS NIROLEWSK	19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/03/1992
23811806	ANDRE SANTOS DA SILVA	12	ENFERMEIRO 12/26	14/09/1982
23811145	MARIA BERNARDETE LADIA	13	ENFERMEIRO 12/26	13/09/1985
23810819	VENIANI RUIPE PEREIRA GONÇALVES	20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/12/1988
23811405	VERIDIANA DE FÁTIMA MACHADO	21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/08/1989
23811797	DILSON ANTONIO DE MIRANDA JUNIOR	14	ENFERMEIRO 12/26	28/08/1997
23811201	ANINE SARAIVA DE OLIVEIRA LIA	15	ENFERMEIRO 12/26	18/02/1993
23811040	ANANE RAULUS FADINHA LORENZET	4	FARMACÊUTICO	20/07/1996
23811594	DELEN PASOSKI DA COSTA	5	EDUCADOR FÍSICO	06/03/2001
23811594	MARCIO ANTONIO DOS ANJOS RUHO	2	EDUCADOR FÍSICO	20/07/2001
23811787	MARIANE APARECIDA ANTONIO DICHECHI	7	ENFERMEIRA	07/04/1994

IV – local da execução;
V – data da solicitação;
VI – prazo para atendimento;
VII – identificação do responsável pela unidade requisitante.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Art. 5º Os contratos administrativos serão acompanhados por gestor e fiscal formalmente designados.
§ 1º Na elaboração e formalização dos contratos, os setores responsáveis deverão verificar se as cláusulas estabelecem, com clareza e precisão, as condições de execução, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com o edital, o termo de referência e a proposta vencedora, conforme aplicável.
§ 2º A gestão e a fiscalização deverão ocorrer de forma preventiva, periódica e sistemática, com registro dos atos e ocorrências relevantes durante toda a execução contratual.

Art. 6º Compete ao fiscal do contrato:
I – acompanhar a execução contratual;
II – verificar a conformidade dos serviços executados;
III – registrar ocorrências;
IV – elaborar relatórios de fiscalização;
V – atestar o recebimento somente após verificação efetiva do objeto contratado.

Art. 7º Toda fiscalização deverá ser formalizada mediante relatório escrito ou eletrônico.

CAPÍTULO IV - DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º Os relatórios de fiscalização deverão conter, no mínimo:
I – identificação do contrato e da contratada;
II – objeto fiscalizado e descrição da obra, serviço executado ou bem entregue;
III – período da fiscalização e previsão de entrega, quando cabível;
IV – prazos contratuais e situação de seu cumprimento;
V – valores gastos no período e/ou valores relacionados à execução fiscalizada;
VI – avaliação da conformidade da execução;
VII – intercorrências verificadas;
VIII – diligências realizadas e providências adotadas;
IX – registro de eventual rescisão contratual e das penalidades aplicadas, quando houver;
X – verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, quando cabível;
XI – identificação e assinatura do fiscal responsável.

Art. 9º Nos contratos de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica, o contratado deverá apresentar Relatório de Atendimento Técnico contendo:
I – identificação do equipamento;
II – data e horário de início e término do atendimento;
III – descrição dos problemas encontrados;
IV – descrição dos serviços executados;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO – CIS 5ª RS

ANEXO II RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA

INSC.	NOME	CLASS	NOVA CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NASCIMENTO
23811024	CLARA ROBERTA BUZOTTO	16	20º	ENFERMEIRO 12/26	28/07/1985
23811029	JOYCE ELZA MUNDAS PADILHA	18	21º	ENFERMEIRO 12/26	28/02/2002



RESOLUÇÃO Nº 15/2026

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos de requisição, fiscalização, liquidação e pagamento das despesas públicas decorrentes de contratos administrativos, atas de registro de preços, credenciamentos e demais ajustes firmados pelo CIS5ªRS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE – CIS5ªRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e controle da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 07/2026 expedida pela 7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina os procedimentos de requisição, fiscalização, liquidação e pagamento das despesas públicas decorrentes de contratos administrativos, atas de registro de preços, credenciamentos e demais ajustes firmados pelo CIS5ªRS.

Art. 2º Toda despesa deverá observar rigorosamente as fases de empenho, liquidação e pagamento, vedado o pagamento sem a comprovação documental da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço.

CAPÍTULO II - DAS REQUISIÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO

Art. 3º As requisições de bens e serviços deverão conter:

- I – identificação do setor requisitante;
- II – justificativa da necessidade;
- III – descrição detalhada do objeto;
- IV – identificação do contrato correspondente;
- V – assinatura do responsável pela solicitação.

Art. 4º Quando se tratar de manutenção de equipamentos ou prestação de serviços técnicos, deverá ser emitida Ordem de Serviço contendo:

- I – número da ordem de serviço;
- II – identificação do equipamento;
- III – descrição do problema apresentado;



V – indicação de pendências;
VI – descrição das peças utilizadas;
VII – situação final do equipamento;
VIII – identificação e assinatura do técnico responsável;
IX – identificação e assinatura do responsável pela unidade atendida.
Parágrafo único. O Relatório de Atendimento Técnico deverá ser juntado à respectiva nota fiscal e ao processo de liquidação da despesa, para fins de comprovação da execução, atesto e pagamento.

CAPÍTULO V - DA LIQUIDADAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 10. A liquidação da despesa deverá observar os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 11. Nenhuma despesa será liquidada sem a apresentação dos documentos pertinentes ao caso concreto, dentre eles:

- I – contrato ou instrumento equivalente;
- II – nota de empenho;
- III – nota fiscal;
- IV – requisição ou ordem de serviço;
- V – relatório do contratado;
- VI – relatório do fiscal do contrato;
- VII – demais documentos comprobatórios da efetiva execução.

Art. 12. O atesto da despesa somente ocorrerá após a efetiva verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 13. É vedada a liquidação baseada exclusivamente em carimbo de recebimento ou simples aposição de assinatura desacompanhada de documentação comprobatória.

CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO

Art. 14. O pagamento somente será autorizado após a regular liquidação da despesa.

Art. 15. Verificada irregularidade na execução contratual, o pagamento poderá ser suspenso até a sua regularização.

CAPÍTULO VII - DA TRANSPARÊNCIA

Art. 16. A íntegra dos processos de liquidação de todas as despesas realizadas pelo CIS5ªRS deverá ser disponibilizada no Portal da Transparência, incluindo os documentos comprobatórios da execução e da fiscalização, observadas exclusivamente as restrições de acesso decorrentes de fundamento legal aplicável, inclusive quanto à proteção de dados pessoais e ao sigilo legalmente protegido.

Art. 16-A. A Recomendação Administrativa nº 07/2026 da 7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava deverá ser objeto de ampla publicidade no Portal da Transparência do CIS5ªRS, mediante disponibilização de sua íntegra, sem prejuízo de outras providências de divulgação cabíveis.

CIS5ª RS Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde Art. 17. Os relatórios de fiscalização e demais documentos de execução contratual deverão integrar os respectivos processos administrativos. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 18. Os setores administrativos deverão adequar seus procedimentos às disposições desta Resolução. Art. 19. A Controladoria Interna acompanhará o cumprimento desta Resolução e poderá expedir orientações complementares. Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava/PR, 22 de outubro de 2026. ANDRE JUNIOR DE PAULA:0477584 2927 Assinado de forma digital por ANDRE JUNIOR DE PAULA:04775842927 Data: 2026.10.23 08:44:15 -03'00' ANDRÉ JUNIOR DE PAULA Presidente do CIS5ºRS <td> CIS5ª RS Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde ANEXO I FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/ORDEN DE SERVIÇO CONTRATO N°: EMPRESA: SETOR SOLICITANTE: RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: DATA DA SOLICITAÇÃO: OBJETO DA REQUISIÇÃO/ SERVIÇO SOLICITADO Descrição detalhada do serviço solicitado (não será admitida descrição genérica). JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DESCRIÇÃO DO DEFEITO EQUIPAMENTO(S) ENVOLVIDO(S) Patrimônio: Modelo: Número de Série: Localização: Unidade: Prazo necessário para execução: Assinatura do responsável. <td> CIS5ª RS Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde ANEXO II RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (Preencher para cada atendimento técnico realizado.) Empresa Contrato OS nº Data EQUIPAMENTO Patrimônio Modelo Local HORÁRIO Início Fim PROBLEMA ENCONTRADO SERVIÇOS EXECUTADOS PEÇAS SUBSTITUÍDAS Peça Quantidade Valor PENDÊNCIAS </td></td>	CIS5ª RS Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde ANEXO I FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/ORDEN DE SERVIÇO CONTRATO N°: EMPRESA: SETOR SOLICITANTE: RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: DATA DA SOLICITAÇÃO: OBJETO DA REQUISIÇÃO/ SERVIÇO SOLICITADO Descrição detalhada do serviço solicitado (não será admitida descrição genérica). JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DESCRIÇÃO DO DEFEITO EQUIPAMENTO(S) ENVOLVIDO(S) Patrimônio: Modelo: Número de Série: Localização: Unidade: Prazo necessário para execução: Assinatura do responsável. <td> CIS5ª RS Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde ANEXO II RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (Preencher para cada atendimento técnico realizado.) Empresa Contrato OS nº Data EQUIPAMENTO Patrimônio Modelo Local HORÁRIO Início Fim PROBLEMA ENCONTRADO SERVIÇOS EXECUTADOS PEÇAS SUBSTITUÍDAS Peça Quantidade Valor PENDÊNCIAS </td>	CIS5ª RS Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde ANEXO II RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (Preencher para cada atendimento técnico realizado.) Empresa Contrato OS nº Data EQUIPAMENTO Patrimônio Modelo Local HORÁRIO Início Fim PROBLEMA ENCONTRADO SERVIÇOS EXECUTADOS PEÇAS SUBSTITUÍDAS Peça Quantidade Valor PENDÊNCIAS
CIS5ª RS Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde SITUAÇÃO FINAL DO EQUIPAMENTO ☐ Funcionando normalmente ☐ Funcionando parcialmente ☐ Necessita novo atendimento ☐ Equipamento condenado Observações Técnico responsável Nome Assinatura Servidor da Unidade Nome Assinatura	CIS5ª RS Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde ANEXO III RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL Contrato Fiscal Gestor Empresa Período fiscalizado: Previsão de entrega, quando cabível: Valores gastos no período/execução fiscalizada: VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO Objeto executado conforme contrato? ☐ Sim ☐ Não Descrição PRAZOS Executado dentro do prazo? ☐ Sim ☐ Não Justificativa: Diligências realizadas e medidas adotadas: QUALIDADE DOS SERVIÇOS ☐ Excelente	CIS5ª RS Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde ☐ Boa ☐ Regular ☐ Insatisfatória Justificativa OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS Quando cabível. Foram verificadas: ☐ FGTS ☐ INSS ☐ Folha de pagamento ☐ Certidões PENALIDADES Foi necessária alguma medida? Advertência Multa Glosa Notificação Outro RESCISÃO CONTRATUAL (quando houver) Houve rescisão contratual? ☐ Não ☐ Sim. Data e motivo: PENALIDADES E OUTRAS MEDIDAS Foi necessária alguma medida? Registrar a providência, sua data e o resultado. CONCLUSÃO DO FISCAL

CIS5ª RS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

Atesto que acompanhei pessoalmente a execução contratual e que os serviços descritos foram efetivamente realizados.

Local

Data

Assinatura

VOCÊ

FAZ A

NOTÍCIA

O Correio do Cidadão é tudinho seu! E nossa missão é torná-lo o seu canal de comunicação com o Guarapuava e região. Nossas páginas serão o espelho da nossa cidade, e nada mais justo que você se veja e se reconheça aqui.

Então, se existe alguma notícia, denúncia ou história interessante em sua rua ou em seu bairro, nos avise!

disk notícia

42 3304 3218

E-mail: redacao@correiodocidadao.com

leia | assine | anuncie

Correio do Cidadão